



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

EDITAL Nº 002/2025 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 366/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.165.176/0001-78, com sede na Cidade de Itapororoca, no Estado da Paraíba, à Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, da Lei Municipal nº 366/2013, de 27 de dezembro de 2013, do Decreto Municipal nº 027/2022, de 05 de julho de 2022, por meio da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, constituída através da Portaria nº 028/2025, de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria de Educação do Município de Itapororoca, através da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do Município de Itapororoca.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para os anos letivos de 2026, 2027 e 2028 acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapororoca.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Itapororoca, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Itapororoca.

1.6.1. Será competência da Secretaria de Educação do Município de Itapororoca fazer a devida lotação, bem como decidir acerca da carga horária a ser cumprida, conforme necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

CARGO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRI A SEMANA L	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Educacionais	10 vagas + Cadastro Reserva	R\$ 1.518,00	40h	Certificado de Conclusão de Ensino Médio

2.1. São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

2.1.1. Cuidado e acompanhamento dos alunos com necessidades especiais, auxiliando-os na locomoção pelas dependências da escola e sala de aula e equipamentos;

2.1.2. Auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele;

2.1.3. Auxiliar na alimentação e higiene do estudante com deficiência;

2.1.4. Atuar em todas as atividades escolares do estudante com deficiência nas quais se fizer necessária.

2.2. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SME, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.

2.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, para atender as necessidades de funcionamento das unidades escolares e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, no ato da divulgação deste Edital (Cronograma – Anexo I). O candidato deverá anexar, em documento único, no formato PDF, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (frente e verso);

b) C.P.F;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Diploma/certidão do nível de escolaridade;

e) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

f) Documentação para fim de comprovação de títulos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

3.2. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitida mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

4.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;

4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

5. DO PROCESSO SELETIVO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

5.1. A Seleção Pública será composta de ETAPA ÚNICA, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, que constará de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A etapa única do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular de todos os candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos;

6.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado, conforme item 6, do ANEXO II deste edital, onde conste o início e o término da experiência;

6.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

6.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

6.6. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado;

6.7. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será disponibilizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapororoca (www.itapororoca.pb.gov.br), conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida na etapa única do presente processo seletivo.

7.2. A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita pela ordem decrescente da nota final.

7.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade. Persistindo o empate, será realizado um sorteio na presença dos interessados para definir a ordem de classificação.

7.4. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no Anexo I deste edital.

7.5. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapororoca (www.itapororoca.pb.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado de cada etapa do certame. Este deverá ser protocolado no local específico, na área *on-line* do candidato, na aba disponibilizada para tal finalidade.

8.2. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico de inscrição deste processo seletivo, em forma de requerimento pessoal, direcionado à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública e devidamente fundamentado.

8.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado da etapa única do presente processo seletivo poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

8.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.2. O Município de Itapororoca reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.4. A presente Seleção Pública terá validade para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada para os anos letivos de 2026, 2027 e 2028.

10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
------------------	-------------------	---------------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por uma equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Itapororoca, nomeada pela Portaria Nº 028 de 02 de janeiro de 2025.

10.7. A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

10.10. Faz parte do presente Edital: ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;

Itapororoca/PB, 13 de março de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS SELETIVOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD.	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
01	Inscrição <i>on-line</i>	14 a 17 de março de 2025
02	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	21 de março de 2025
03	Interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	24 de março de 2025
04	Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	26 de março de 2025
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	31 de março de 2025
06	Recebimento de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção	01 de abril de 2025
07	Resultado Final da Seleção	03 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2634
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 13 de março de 2025

ANEXO II

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Ensino Médio		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	1. Certificado e/ou declaração de conclusão do Ensino Médio	1,0
	2. Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de licenciatura em pedagogia ou/ específica.	1,0
	3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h – Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0
	4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80h – Máximo de 01 curso (4,0 ponto)	4,0
Experiência profissional	5. Experiência de trabalho na função de Auxiliar de Serviços Educacionais, dentro do Sistema Municipal de Educação – Máximo de 03 anos (1 ponto para cada ano)	3,0
TOTAL DE PONTOS		10

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h – Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)